

Resolução nº : 9725/99  
Protocolo nº : 90506/99  
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Interessado : MARIA DA GLÓRIA CRUZ FERNANDES  
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

**R E S O L V E :**

Converter o julgamento do feito em diligência à origem, para os fins do contido no Parecer nº 2209/99 da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1999

JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA  
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência